



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 41/70.

Súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LOCAR UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM PÔSTO DE REVENDA DO FUNDO DE EQUIPAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, POR UM PERÍODO DE CINCO (5) ANOS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.

em 05 de maio de 71

PRESIDENTE Ad. Hoc

SECRETÁRIO Ad. Hoc

Relator: SEBASTIÃO MEDEIROS HYGINO.

SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI, UMA VÊZ QUE A SUA FINALIDADE CORRESPONDE AO MELHOR ATENDIMENTO NA REVENDA DE PRODUTOS DESTINADOS AO AGRICULTOR, VINDO BENEFICIAR O NOSSO MUNICÍPIO.

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças.

[Handwritten signatures of the Comissão de Justiça]

[Handwritten signatures of the Comissão de Finanças]



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

em 9 de Novembro de 1970

Benedito Moreira
PRESIDENTE

Alvaro Martinho Mischlatti
SECRETÁRIO

Of. 610/70. Cambará em, 30 de outubro de 1.970.

Exmo. Sr.

Alvaro Martinho Mischlatti

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente.

Pelo presente, passo as mãos de V. Excia., e demais edís dessa nobre casa, o projeto de Lei nº, - 41/70, para sua devida apreciação e posterior aprovação, por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovo a V. Excia., os meus protestos de consideração e apreço.

Cordialmente

Benedito Moreira

= BENEDITO MOREIRA =

= Prefeito Municipal =





ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI nº 41/70

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a locar um imóvel destinado a instalação de um Pôsto de Revenda do Fundo de Equipamento, da - Secretaria de Estado dos Negócios - da Agricultura. por um período de 5 (Cinco) anos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decretou, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a firmar contrato de locação de um imóvel, - destinado a instalação de um Pôsto Rural de Revenda do - Fundo de Equipamento Agropecuário, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 2º.- Esse imóvel será para uso daquele órgão estadual, sem quaisquer ônus por parte do mesmo, - dentro do período de 5(Cinco) anos.

Art. 3º.- Fica também, o Poder Executivo autorizado a colocar a disposição do Fundo de Equipamento Agropecuário, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um funcionário da Prefeitura Municipal, para prestar serviços no Posto Rural de Revenda deste Município, durante o período de 5(Cinco) anos, sem quaisquer ônus para o Estado.

Art. 4º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para a - instalação e funcionamento do Pôsto mencionado no Art.1º, desta Lei. adquirindo também, móveis e utensílios necessários.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Govêrno Municipal da -
Cambará, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 1.970.


- Benedito Moreira -
- Prefeito Municipal -

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO BENEDITO MOREIRA

